

Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO



*Veto este Projeto Por achá-lo desnecessario
Prerrentemente e por ter outras obras
para executar.*

*Prefeitura Municipal de Jupi,
em 25 de Fevereiro de 1983.*

*Pedro Paulo Filho
Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13520230418115035.pdf
assinado por: idUser 83

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a promover a ligação da cidade de Jupi a BR/65, através da continuação da Rua Napoleão Teixeira desta cidade, que irá fazer confluência com a nova estrada.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de indenização de faixa para continuação da referida artéria, cuja ~~terreno indenizado~~ indenizado depois a Prefeitura venderá pela medida (palmos), aos intereçados para construção de prédios, ficará aberto um crédito de Cr\$30.000,00 (tresentos mil cruzeiros) em virtude de no perímetro haver bemfeitorias, fruteiras etc.

Art. 3º - As construções a serem feitas na referida faixa, somente receberam licença da Prefeitura, quando apresentada a respectiva planta de construção e que seja a mesma aprovada pela Municipalidade .

Art. §4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jupi, em 20 de Fevereiro de 1983.

PRESIDENTE

1º SECRETARIO